



ATA SEI



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Lei Municipal 4.403 de 25 de Setembro de 2001
(Alterada Lei 4.766 de 19 de maio de 2003 e 5.888 de 16 de agosto de 2007).

ATA

REUNIÃO ONLINE – 21 DE JULHO DE 2020 – COMDE

No dia vinte e um de Julho de dois mil e vinte, às oito horas e cinquenta e dois minutos da manhã, reuniram-se por meio de videoconferência por conta da COVID - 19, os Conselheiros Municipais dos Direitos das Pessoas com Deficiência – COMDE – Biênio 2019/2021 para discutir e deliberar sobre a pauta apresentada da Reunião Extraordinária: **1 – Acolhida e apresentação:** O Vice-presidente Sr. Sérgio Luiz Celestino da Silva, no uso de suas atribuições, desejou a todos as boas vindas e apresentou os demais integrantes da diretoria para os membros presentes. Sendo eles: A Primeira secretária Sra. Jéssica Mendes de Carvalho; e o Segundo secretário Dr. Valdir Bittencourt Junior. Acolhida especial aos visitantes Sra. Vânia Schimerski representante da *Reunida* – Rede Unificada Nacional e Internacional pelos Direitos dos *Autistas* e Sra. Silvia Natália Torrecija Rodrigues – Assistente Social da APAE. Deixamos aqui registrado nosso agradecimento a Sra. Neuza Boldt Intérprete de Libras. **2 – Aprovação da Pauta da Reunião:** aprovada pelos presentes. O vice-presidente Sr. Sérgio Luiz Celestino da Silva realizou a leitura da pauta do dia. **3 - Correspondências Enviadas e Recebidas:** O segundo Secretário Dr. Valdir Bittencourt Júnior fez a leitura da Resposta referente ao convite informal dos vereadores para participação desta Reunião do COMDE. **4 - Deliberação e análise do Projeto de Lei Complementar Nº 16/2018**, que obriga os estabelecimentos públicos e privados no município de Joinville a inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial do autismo e dá outras providências. O segundo Secretário Dr. Valdir Bittencourt Júnior realizou a leitura do projeto de lei. O Vice-Presidente Sérgio Luiz deu sua opinião sobre o referido projeto, não adianta colocarmos mais um símbolo de atendimento prioritário se não conscientizarmos, a sociedade e quem esta lá na ponta no atendimento, precisamos de uma campanha na Mídea, reuniões com o CDL, Ajorpeme e Associação Catarinense de Supermercados. Não precisamos sair com um crachá para mostrarmos quem somos e termos nossos direitos respeitados enquanto cidadão. Após as ponderações dos convidados e dos conselheiros, colocou-se em votação a proposta e a maioria foi contra o projeto de lei, pois as legislações atuais já enquadram os autistas como pessoas com deficiência. A maioria dos presentes na reunião aprovou que ocorra a conscientização sobre o autista como deficiência nos diferentes espaços públicos e privados na cidade de Joinville, e não apenas a utilização do símbolo. Cabe ressaltar o apontamento do conselheiro Sr. Rafael Rodrigo de Moraes representante da APISCAE sobre a decisão de aprovação sobre o projeto citado: Rafael APISCAE – *‘Acho necessário realizar um breve comentário sobre o meu posicionamento em defender a utilização do símbolo do Transtorno do Espectro Autista para atendimentos prioritários: Em primeiro lugar defendo o processo de conscientização sobre as deficiências, mas no meu ponto de vista a utilização do símbolo específico para o TEA daria maior*

visibilidade e serviria e muito para problematizar sobre as deficiências que não são visíveis. Outra questão que merece reflexão é sobre a própria inclusão da pessoa com TEA no rol das pessoas com deficiência. Pode haver comorbidades, mas o Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) não está relacionado, necessariamente, à Deficiência Intelectual. Em casos de autismo leve onde a deficiência intelectual não é uma comorbidade, o indivíduo deveria ser considerado deficiente? Em minha opinião a utilização do símbolo do TEA abrangeria os indivíduos de todo o espectro. Mas essa questão levantaria outro questionamento: Será que a pessoa com autismo leve sem deficiência intelectual necessitaria de um espaço prioritário? Enfim... esta é uma discussão complexa e me vejo na posição de levantar mais questionamentos do que apontar respostas”, texto retirado a pedido do mesmo do grupo de WhatsApp do COMDE.

5 - Deliberação e análise sobre Projeto de Lei Complementar Nº 23/2018, promove readequações na Seção VIII, da Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017, que trata das vagas de Guarda de Veículos e Pátio de Carga e Descarga e dão outras providências. O segundo secretário Dr. Valdir Bittencourt Junior, fez a leitura do projeto, dando ênfase nos itens: § 1º Para o cálculo do número mínimo de vagas de guarda de veículos deverão ser reservadas vagas para pessoas idosas, pessoas com deficiência e pessoas com mobilidade reduzida nas seguintes características e proporções: I - para pessoas idosas: de no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas existentes conforme o disposto no artigo 41 da Lei Federal nº 10.741, de 2003 (Estatuto do Idoso); II - para pessoas com deficiência e pessoas com mobilidade reduzida deverão atender a reserva mínima de 3% (três por cento) das vagas existentes; (sem grifos no original). Frisando a importância de alterar a palavra “Portador” para Pessoa com Deficiência; fiscalizar as vagas unificadas (idoso e PCDs juntas) sendo que a Lei desconhece essa unificação. O parecer é favorável desde que estas vagas se enquadrem nas normas da ABNT. Aprovado por unanimidade dos conselheiros o aumento de 1% das vagas. **6 - Ausências justificadas:** O vice-presidente Sr. Sérgio Luiz Celestino da Silva, justificou a ausência do Senhor Presidente Paulo Sérgio Suldovski que no momento encontra-se no gozo de suas férias. **7 - Palavra Livre** - O vice-presidente Sr. Sérgio Luiz Celestino da Silva, trouxe para aprovação e devidos encaminhamentos sobre os seguintes temas: 1 - ressaltou a necessidade de providenciar uma carta aberta para os representantes estaduais e governamentais para a liberação do uso do Transporte Eficiente no período da paralisação dos transportes municipais, pontuando o uso exclusivo das Pessoas com Deficiência para trabalho e saúde. 2 - Destacou a importância da contratação de um(a) Intérprete de Libras no concurso em andamento na cidade de Joinville, Edital de Nº 005\20. 3 - Mostrou seu interesse em participar como representante na eleição estadual descrita no Edital do CONEDE. Todos os três itens citados foram aprovados pelos participantes. A visitante Sra. Vânia no seu lugar de fala, relatou ser representante e mãe de um rapaz de 17 anos de idade com o Transtorno do Espectro Autista - TEA, e percorreu sobre o quanto a cidade necessita de conscientização sobre o transtorno se colocando à disposição para contribuir nos esclarecimentos sobre o assunto onde for necessário. Sua fala recebeu apoio dos demais participantes. Surgindo algumas ideias entre os presentes para serem utilizadas na prática como forma de disseminação da temática, como por exemplo, redes sociais; banner; TV; palestras no mês inclusivo e olhar com atenção para a rede de educação, principalmente as séries iniciais, sendo este o melhor ou mais assertivo caminho na quebra de paradigmas sobre a deficiência. A Sra. Silvia da APAE visitante também falou dos desafios de conscientizar sobre o Transtorno do Espectro do Autista - TEA e divulgou que estão realizando a confecção da carteirinha do Transtorno do Espectro Autista - TEA. **8 - Finalização da reunião:** Entende-se como importante pontuar que alguns assuntos voltarão para pauta nas próximas reuniões. Não havendo mais nada a ser tratado, a reunião foi encerrada às dez e quarenta e três minutos. Ata redigida pela Conselheira e Primeira Secretária Sra. Jéssica Mendes de Carvalho, revisada pelo o segundo Secretário Dr. Valdir Bittencourt Júnior; e assinada pelo Senhor Vice-Presidente Sérgio Luiz Celestino da Silva.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Celestino da Silva**, **Usuário Externo**, em 04/08/2020, às 11:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6840354** e o código CRC **CADCC77A**.

Rua Presidente Afonso Penna, 840 - Bairro Bucarein - CEP 89 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

20.0.112738-8

6840354v2

6840354v2